LEI PROMULGADA Nº 835/2025

Promulga *dispositivos vetados pelo Prefeito Municipal, em razão da* ***Rejeição*** *do* ***Veto Parcial*** *à Lei Ordinária Municipal nº 7.874, de 20 de maio de 2025, que "Determina a divulgação da Lei Federal nº 12.764, de 2012, em todas as escolas do sistema municipal de ensino no Município de Natal e dá outras providências".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Faço saber que a Câmara Municipal de Natal decidiu ***manter*** o texto**,** em razão da ***REJEIÇÃO DO VETO PARCIAL*** do Chefe do Executivo Municipal:

.....

Art. 5° O descumprimento desta Lei acarretará ao gestor escolar:

I – advertência em caso de descumprimento;

II – multa de meio salário mínimo vigente, em caso de reincidência; ou

III – multa de um salário mínimo vigente a cada nova reincidência.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se como gestor escolar o responsável pela direção da unidade de ensino da rede pública, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
.....

Sala das Sessões, em Natal, 16 de dezembro de 2025

Eriko Jácome	**- Presidente**
Kleber Fernandes	**- Primeiro Secretário**
Camila Araújo	**- Segunda Secretária**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 8/1/2026
Autoria: Herberth Sena